



MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 1323/SE/CNS/GM/MS

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2015.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a Recomendação nº 022, de 15 de dezembro de 2015, aprovada na 276ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde, para conhecimento.

Atenciosamente,

GEDOC

GADIP – GABINETE DO DIRETOR – PRESIDENTE

30/12/2015

DATA ENTRADA

31/12/2015

DATA EXPEDIENTE



128043151

P/ Carolinca Senza
JOSÉ JOÃO LANCEIRO DA PALMA

Secretário Executivo

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

Agência Nacional
de Vigilância Sanitária

Presencial

UNIAP

Recebido em: 30/12/2015



201512300160PR

Responsável: Jose Marcelo Vieira Freitas Mari

Ao Senhor

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

SAI – Trecho 05, Área Especial 57, Lote 200

71205-050 – Brasília, DF

COADI/GADIP/ANVISA
RECEBIDO

04 JAN 2016

10 H 02

MIN
Apoio Administrativo

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO nº 022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Septuagésima Sexta Reunião Ordinária, realizada nos dias 14 e 15 de dezembro de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando que a Portaria n.º 971/GM/MS, de 03 de maio de 2006, que institucionaliza no SUS a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), que preconiza a implantação da Homeopatia, Medicina Tradicional Chinesa-Acupuntura, Medicina Antroposófica, Termalismo e Plantas Medicinais e Fitoterapia, e tem como objetivos: (I) a prevenção de agravos e a promoção e recuperação da saúde, com ênfase na atenção básica, voltada para o cuidado continuado, humanizado e integral; (II) a contribuição ao aumento da resolubilidade e a ampliação do acesso, garantindo qualidade, eficácia, eficiência e segurança no uso; (III) a promoção e racionalização das ações de saúde; (IV) o estímulo das ações de controle/participação social, promovendo o envolvimento responsável e continuado dos usuários, gestores e trabalhadores da saúde;

considerando que a PNPIC é a única política nacional da Atenção Básica que não possui coordenação própria e recurso financeiro indutor específico ou próprio;

considerando os resultados do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica (PMAQ-AB), que no primeiro ciclo identificou 18,65% (3209) e no segundo ciclo 18,99% (5654) das equipes ofertando algum tipo de Prática Integrativa e Complementar (PIC);

considerando a resolução da Assembléia Mundial de Saúde (WHA62.13), de 2009, que recomendou ao Diretor Geral da OMS a construção da "*Estratégia de la OMS sobre medicina tradicional 2014-2023*", que considera as PIC's como pilar principal da prestação de serviços de saúde, ou seu complemento; e

considerando a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), criada a partir do decreto n.º 7.508/2011, na qual constam as PIC's como ações e serviços da atenção primária, que é um dos blocos de financiamento da Portaria n.º 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta a transferência dos recursos federais para ações e serviços de saúde.

Recomenda ao Ministério da Saúde:

A Criação de uma Coordenadoria de Práticas Integrativas e Complementares na Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (MS) e garantir a transversalidade da PNPIC nas diversas políticas do MS;

Reorientar o modelo de cuidado com base nas PIC;

Estabelecer orçamento próprio para a PNPIC que garanta a efetiva implementação dessa política nos estados e municípios;

Ampliar o escopo das PIC presentes na PNPIC e garantir a oferta e valorização das práticas tradicionais/populares de saúde;

Solicitar à ANVISA que adeque as suas normativas de forma a atender a PNPIC e as práticas tradicionais e populares de saúde;

Estabelecer diálogo entre o CNS e os conselhos de diferentes categorias profissionais sobre as PIC's e práticas tradicionais/populares de cuidado;

Realizar eventos regionais de PIC nos conselhos de saúde;

Realizar, em 2016, evento nacional em comemoração aos 10 anos da PNPIC;

Garantir, no CNS, a realização das reuniões regimentais da CIPICSUS;

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Septuagésima Sexta Reunião Ordinária, realizada nos dias 14 e 15 de dezembro de 2015.